



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DA FAZENDA**

EDITAL Nº 001/2019

INTRODUÇÃO

NOME DO EDITAL: Mobilidade Cultural 2019	VALIDADE ATÉ: 30/04/2020
UNIDADE EXECUTORA: Superintendência de Promoção Cultural –Suprocult	

FORMAS DE CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE): www.cultura.ba.gov.br – siic.cultura.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3103-3489	E-mail: mobilidade@cultura.ba.gov.br

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

PRIMEIRA CHAMADA	SEGUNDA CHAMADA	TERCEIRA CHAMADA
- De 00h01min de 16/01/2019 até 14/02/2019 às 23h59min. - Início do cronograma a partir de 01/08/2019 (ver item 2.b.i, Anexo IV) - Início da atividade principal a partir de 01 de agosto a 31 de outubro 2019(ver item 2.b.ii, Anexo IV)	- De 00h01min de 18/04/2019 até 17/05/2019 às 23h59min. - Início do cronograma a partir de 01/11/2019 (ver item 2.b.i, Anexo IV) - Início da atividade principal a partir de 01 de novembro 2019 a 31 de janeiro 2020 (ver item 2.b.ii, Anexo IV)	- De 00h01min de 29/05/2019 até 27/06/2019 às 23h59min. - Início do cronograma a partir de 01/02/2020 (ver item 2.b.i, Anexo IV) - Início da atividade principal a partir de 01 de fevereiro a 30 de abril 2020(ver item 2.b.ii, Anexo IV)

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTAS PELA INTERNET:
<http://siic.cultura.ba.gov.br/> (módulo Clique Fomento)

O Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – Secult e da Unidade Executora acima identificada, torna pública a **abertura de apresentação de propostas culturais** com vistas à seleção para **concessão de apoio financeiro**, nos termos do presente Edital e dos seus anexos, com observância às disposições das Leis Estaduais Nº 13.193/2014, Nº 12.365/11, Nº 9.431/2005, Nº 9.433/2005 e Nº 9.846/2005, dos Decretos Nº 9.266/2004, Nº 9.683/2005 e Nº 14.845/2013 e da Portaria Nº 08/2019.

1. OBJETIVOS, RECURSOS E PRAZOS

- 1.1 O apoio financeiro objeto da seleção através deste edital será concedido para proposta que contribua para o alcance dos objetivos do **PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA**, conforme detalhado no **Anexo I**.
- 1.2 Os recursos financeiros, não reembolsáveis, são originários do **Fundo de Cultura da Bahia – FCBA**, conforme valores estabelecidos no **Anexo I**.
- 1.3 Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no **Anexo II** e, excepcionalmente, poderão ser alterados por solicitação justificada da Unidade Executora.

2 PROPONENTE

2.1 Poderão encaminhar propostas culturais para esta seleção:

- a) Pessoas **Jurídicas de Direito Privado** que tenham, dentre suas finalidades legais, o exercício de atividades na área cultura, quais sejam: associações, fundações, sociedades simples (incluindo cooperativas), sociedades empresariais e empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI). A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.);
- b) Pessoas **físicas, maiores de 18** (dezoito) anos;

- c) Pessoas físicas entre 10 (dez) e 17 (dezesete) anos, emancipadas ou devidamente representadas ou assistidas por seus pais ou tutores, conforme art. 3º e 4º do Código Civil.

2.2 No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente, ainda que na hipótese do menor de 18 (dezoito) anos, quando a proposta, embora apresentada pelo respectivo responsável legal, deverá conter o representado enquanto titular.

2.3 No caso de **participação coletiva**, os beneficiários podem ser representados por pessoa física ou jurídica.

2.3.1 Considera-se participação coletiva aquela realizada por um grupo de artistas, profissionais, empreendedores e/ou estudiosos da cultura que, comprovadamente, **desenvolvem trabalho em conjunto**.

2.4 Os benefícios do FCBA **não poderão ser concedidos** a proposta que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

- a) não tenha **estabelecimento ou domicílio no Estado** da Bahia há pelo menos **03 (três) anos**, tendo como referência a data de encerramento do envio de propostas indicada no **Anexo II**;
- b) sendo pessoa jurídica, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural (como indicado no item 2.1, alínea (a) acima);
- c) não tenha cumprido suas obrigações legais, estando **inadimplente** com a Fazenda Pública Estadual, com o FCBA ou Fazcultura;
- d) não tenha prestado contas ou tenha contas desaprovadas, estando **inadimplente** em relação a proposta cultural executada anteriormente;
- e) seja **servidor público** estadual (inclusive contratado como estagiário ou em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA);
- f) seja **membro** da Comissão Gerenciadora do Fazcultura ou de alguma das comissões do FCBA;
- g) seja organização não-governamental que tenha na **composição** de sua diretoria ou em qualquer dos seus órgãos deliberativos, de gestão e controle (como conselho de administração e fiscal): **membro** da Comissão Gerenciadora do Fazcultura ou de alguma das comissões do FCBA ou pessoa inadimplente com prestação de contas de proposta cultural realizada anteriormente. Também estão incluídos os sócios de sociedades empresariais;
- h) esteja, em relação à proposta, sendo **patrocinado pelo Fazcultura**(uma mesma proposta não pode ser apoiada ao mesmo tempo pelo Fundo de Cultura e pelo Fazcultura);
- i) já tenha proposta aprovada para **execução no mesmo ano civil**, excetuadas as apresentadas por sociedades cooperativas, desde que não se refiram aos mesmos sócios durante o mesmo exercício.

2.4.1 As vedações previstas neste item estendem-se aos **parentes** até o segundo grau, bem como aos **cônjuges ou companheiros**, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere à proposta que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

2.4.2 A vedação prevista nas alíneas (c), (d) e (e) aplicam-se ao(s) **executor(es) da proposta**, assim considerado(s), para fins deste Edital, o(s) que participa(m) diretamente da ação de mobilidade, integrando a equipe técnica **com uso de recursos do FCBA**.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta, juntamente com as informações e documentos obrigatórios para a sua categoria indicados no **Anexo IV**, deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente através do módulo Clique Fomento do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC/Clique Fomento).

3.1.1 Poderá ser enviada apenas **01 (uma) proposta por proponente** em cada seleção.

3.1.2 Sendo identificado o envio de mais de uma proposta, inclusive mediante uso de CPF e CNPJ, será considerada **a última enviada**.

3.1.3 Uma vez enviada, a proposta **não poderá ser alterada**.

3.1.4 Durante o prazo de apresentação, indicado no **Anexo II**, o **proponente poderá cancelar uma proposta** já enviada, unicamente através de ação específica no sistema SIIC/Clique Fomento. Após esse prazo a proposta só poderá ser cancelada pela Unidade Executora.

3.2 O proponente poderá enviar **documentação complementar**, de sua livre escolha, que considere importante para a avaliação da proposta.

- 3.2.1** A documentação complementar deverá **ser anexada e enviada** através do Sistema SIIC/Clique Fomento no **mesmo momento de envio da proposta**. É permitida inclusão de arquivos de até 5Mb cada, até o limite de 20Mb no total.
- 3.3** Documento em **língua estrangeira** deverá estar acompanhado de **tradução em português**, com identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e número do documento de identidade e/ou do CPF.
- 3.4** É integrante da proposta a **atividade complementar obrigatória**, a título de **contrapartida** que beneficie cidadãos residentes na Bahia, conforme orientações constantes do **Anexo IV**, sob pena de não inscrição e, se não executada após a seleção, de inadimplência.
- 3.4.1** Além da contrapartida obrigatória, a Secretaria de Cultura poderá convidar o beneficiado a compartilhar sua experiência, sem ônus pela sua participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- 3.5** Uma **mesma pessoa** não poderá ser beneficiada através de **mais de uma proposta** em cada exercício.
- 3.6** Não será aceito envio de qualquer documento ou material **fora do prazo, forma e demais condições** estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 3.7** A apresentação de propostas implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital**.

4 ORÇAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O apoio financeiro será utilizado para custear despesas **especificamente relacionadas com a mobilidade**, como:
- transporte pessoal – aéreo, terrestre ou marítimo;
 - alimentação, hospedagem ou alojamento e transporte locais, *per diem* ou outra periodicidade conforme a duração do deslocamento;
 - taxa de inscrição, mensalidades e similares;
 - transporte de material (inclusive figurinos e cenários) ou equipamentos utilizados na realização do projeto ou atividade;
 - confecção de material promocional para o projeto ou atividade a ser realizado; e
 - seguros para os beneficiários em viagem, bem como para cenários, obras e equipamentos.
- 4.2** No caso de **beneficiário menor de idade** é admitido custear despesas para o respectivo responsável legal ou acompanhante autorizado durante a viagem, bem como despesas com manutenção de acompanhantes, assistentes e/ou similares durante a estadia no local de destino. No caso de acompanhante, este deverá necessariamente ser pessoa física.
- 4.3** A utilização dos recursos financeiros em despesas específicas relacionadas com a proposta de mobilidade, mas não previstas nos subitens 4.1 e 4.2, está sujeita a aprovação prévia, ressaltando-se que a **justificativa da especificidade deve ser expressa** na proposta a ser apresentada.
- 4.4** Só será aceita despesa de **passagem aérea em classe econômica ou equivalente** e, sempre que possível, em tarifa promocional.
- 4.5** **Não serão aceitas despesas incompatíveis** com a legislação vigente, tais como as relacionadas na Cláusula Segunda do Termo de Acordo e Compromisso constante do **Anexo V**.
- 4.6** O apoio financeiro concedido **poderá ser inferior ao solicitado** na proposta original selecionada, cabendo ao proponente, em prazo determinado pela Secult: (i) **aceitar** a redução efetuando os ajustes necessários na proposta ou (ii) **não aceitar** a redução implicando em desistência da seleção.

5 RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

5.1 Serão de inteira responsabilidade do proponente:

- a veracidade das informações prestadas, **as quais estarão sujeitas a comprovação**;
- o **acompanhamento** de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações da Secult ou da Unidade Executora;
- todas as **despesas** decorrentes de sua participação neste edital;
- a **guarda de cópia** da proposta, documentos e de todos os anexos;
- o **gerenciamento de recursos de restrição** de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela Secult e/ou pelo SIIC/Clique Fomento;

- f) o **acompanhamento das informações e atualizações** de status da proposta no SIIC/Clique Fomento e das publicações no Diário Oficial do Estado.

6 SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1** As propostas enviadas no período indicado no **Anexo II** serão submetidas à **análise prévia para fins de inscrição** no processo seletivo, que consistirá na identificação da pertinência de enquadramento da proposta e do proponente em relação a este Edital e à legislação aplicável.
- 6.2** Somente propostas consideradas **inscritas serão submetidas a avaliação de mérito**, que poderá ser precedida, se necessário, de pareceres técnico e/ou jurídico.
- 6.3 Não poderão ser submetidas à avaliação de mérito** propostas que:
- a) possuam proponente, beneficiário ou executor sujeito a vedações legais, conforme **subitem 2.4** – alíneas (a), (b) e (f), sendo para as demais, se existentes, exigidas resolução após a seleção da proposta;
 - b) não indiquem ou não se enquadrem na categoria de apoio, conforme **Anexo I**;
 - c) solicitem recursos em valor superior aos limites de apoio por proposta, indicados no **Anexo I**;
 - d) indiquem, sem justificativa, aplicação de recursos fora do escopo do PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA;
 - e) não cumpram o estabelecido nos **subitens 3.1 e 3.4**;
 - f) não cumpram o prazo mínimo de apresentação da proposta e/ou de início de execução definidos na Introdução deste Edital.
- 6.4** Estando previsto no **Anexo II** e sendo identificados equívocos de ordem formal, poderão ser solicitados, em qualquer etapa, ajustes nas informações e na documentação enviadas.
- 6.5** A **avaliação de mérito** será realizada com base nos critérios estabelecidos no **Anexo III**.
- 6.6** O **resultado da avaliação**, considerando ou não a proposta selecionada, **será divulgado** no Diário Oficial do Estado e no(s) site(s) indicado(s) na Introdução deste Edital.
- 6.6.1** A seleção da proposta somente será **homologada** pelo Secretário de Cultura caso **todas as exigências legais tenham sido cumpridas**, sob pena de desclassificação.
- 6.7** Caberá **um único recurso das decisões** em cada fase de análise prévia e avaliação de mérito.
- 6.7.1** Só serão aceitos recursos em relação a decisões desta seleção relativos a **erros formais ou de procedimento**, caso identificados, e deverão ser **objetivamente fundamentados** e enviados por via **eletrônica** no prazo indicado no **Anexo II**.
- 6.7.2** Os recursos serão decididos pelo Secretário de Cultura, ouvida a Unidade Executora.
- ## 7 ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC
- 7.1** Os proponentes serão comunicados via SIIC/Clique Fomento **para envio das informações e da documentação** obrigatórias (**Anexo V**) para assinatura do Termo de Acordo e Compromisso – TAC (**Anexo VI**) visando ao atendimento à legislação estadual.
- 7.1.1** Será **desclassificada a proposta** cujo proponente não apresentar os documentos e informações listados no **Anexo V** ou não efetuar os ajustes necessários ao atendimento às exigências legais dentro do prazo estabelecido no **Anexo II**.
- 7.2** As **obrigações a serem assumidas** pelo proponente selecionado estão previstas na cláusula quarta – das obrigações do TAC (**Anexo VI**).
- 7.3** Os **recursos financeiros serão repassados** conforme cláusula terceira - da liberação do recurso financeiro do TAC (**Anexo VI**).
- 7.4** O proponente selecionado deverá **prestar contas dos recursos** na forma indicada no TAC (**Anexo VI**).
- 7.5** O pagamento de despesas incluídas na proposta aprovada só poderá ocorrer **após assinatura e publicação** do TAC. Somente excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada, poderá ser admitida recuperação de despesa.
- 7.6** O **acompanhamento** e a **fiscalização** da execução do TAC, deliberação sobre alterações solicitadas, emissão de parecer sobre prestações de contas parciais e final apresentadas pelo proponente, serão de responsabilidade da Unidade Executora e/ou Órgão ou Entidade da Secult afeto à área principal da proposta selecionada, a ser indicado no Anexo III do Termo de Acordo e Compromisso (**Anexo VI**).
- 7.6.1** As **alterações na proposta** após assinatura do TAC devem ser aprovadas previamente, observadas as exceções fixadas na Portaria 231/2012 do Secretário de Cultura, ou a que venha substituir, disponível no(s) site(s) indicado(s) na Introdução deste Edital.

7.6.2 Nenhuma alteração poderá implicar na modificação de **objetivos e metas fundamentais** que caracterizam a proposta e contribuíram para sua seleção.

7.7 O acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas serão realizados com observância da Resolução Nº 144/2013 do Tribunal de Contas e o disposto na regulamentação específica da Secult disponível nos sites indicados na Introdução deste Edital.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para todos os efeitos integram o presente edital os **anexos** abaixo especificados, todos disponíveis no(s) site(s) indicado(s) na Introdução:

- I - Especificação do objeto e valores do edital;
- II - Cronograma da seleção;
- III - Processo seletivo e acompanhamento;
- IV - Orientações, documentos e informações obrigatórias para envio da proposta
- V - Informações e documentos obrigatórios após a seleção da proposta para assinatura de Termo de Acordo e Compromisso (TAC);
- VI - Minuta do Termo de Acordo e Compromisso – TAC;
- VII - Modelos de formulários e documentos.

8.2 A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.

8.3 O proponente selecionado deverá **manter seus dados atualizados** até a aprovação da prestação de contas final do projeto ou atividade.

8.4 A Secult exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de **excluir da seleção proponentes** que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) não atendam em tempo hábil as diligências solicitadas.

8.5 As **propostas não selecionadas** ficarão à disposição dos proponentes no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado, podendo ser, a partir de então, **eliminadas da base de dados** do SIIC/Clique Fomento.

8.6 Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

8.7 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos telefones ou dos e-mails citados na Introdução deste edital, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste edital e o nome da proposta

Salvador (BA), [dia] de [mês] de [ano]

Arany Santana
Secretária de Cultura

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

Área: Todas

Objeto: Apoio a iniciativas de mobilidade cultural nas categorias, com objetivos específicos, condições básicas e valores abaixo indicados, que auxiliem na consecução dos fins do PROGRAMA DE MOBILIDADE CULTURAL DA BAHIA:

- I - contribuir para o desenvolvimento de talentos, inclusive infante-juvenis;
- II - estimular o desenvolvimento de carreiras, através do fortalecimento de competências, visibilidade e competitividade nas cenas nacional e internacional;
- III - promover o diálogo intercultural, a cooperação, a co-produção, o intercâmbio e colaboração mútua com outros estados e países;
- IV - promover a inserção da Bahia no circuito nacional e internacional das artes e da cultura, estimulando a abertura de novos mercados e criando oportunidades de exportação;
- V - promover a produção cultural da Bahia, através de conteúdos de artistas e atividades de estudantes e profissionais da cultura;
- VI - incentivar a formação de novos públicos;
- VII - promover o acesso e aproximação do público, dos estudantes e profissionais baianos a novas e variadas tecnologias e expressões artístico-culturais de todo o mundo.
- VIII - contribuir para o cumprimento dos objetivos da política cultural do Estado da Bahia;

Este edital abrange as seguintes categorias:

Categoria A:

- **Formação artística e cultural (Adulto)** - possibilitar o **aprimoramento profissional** mediante participação em cursos, oficinas ou estágios, fora do estado ou do país, em instituições de referência no domínio das artes e/ou da cultura, que contribuam para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística. Vincula-se a existência de carta de aceitação, convite realizado, seleção realizada ou a matrícula ou pré-matrícula efetuada.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Categoria B:

- **Formação artística e cultural (Infantojuvenil)** – favorecer a **formação especializada** de pessoas entre 10 e 17 anos, fora do estado ou do país, em instituições de referência no domínio das artes e/ou da cultura, especialmente que adotem métodos e técnicas exclusivos, inovadores e sem executores na Bahia. Vincula-se a existência de carta de aceitação, convite realizado, seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Categoria C:

- **Residência artística e cultural** –possibilitar a **concentração integral do profissional em um projeto específico** que esteja em fase de pesquisa, concepção, produção ou finalização, mediante permanência fora do estado ou país, por um **período mínimo de 6 (seis) semanas**. Vincula-se a centros de residência e/ou entidades culturais que disponibilizam local para viver e/ou trabalhar, acompanhamento técnico e/ou contato com o meio artístico e cultural local. A comprovação da participação vincula-se a apresentação de carta de aceitação ou convite realizado.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Categoria D:

- **Intercâmbio e Cooperação Cultural** – promover a **troca de conhecimentos e experiências**, mediante participação em eventos, projetos e atividades culturais nacionais e internacionais (não incluídas feiras promocionais e de negócios), promovidos ou avalizados por entidades de reconhecido mérito, podendo incluir participação em co-produções, apresentação de trabalho próprio, pesquisa e prospecção, formação e dinamização de redes. Vincula-se a existência de carta de aceitação ou convite realizado, exceto na condição de público em feiras de negócios setoriais.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Categoria E:

- **Circulação, Difusão e Promoção** – incentivar a circulação e a distribuição de produções artísticas e culturais em outro estado brasileiro ou outro país, bem como promover nacional e internacionalmente produtos, bens e serviços culturais da Bahia. Vincula-se a existência de carta de aceitação ou convite realizado.
- **Valor limite de apoio por proposta:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de execução: as categorias A e B possuem prazo de execução de 06 (seis) meses, prorrogáveis nos casos em que a formação exigir.

Regra de territorialização: a seleção buscará contemplar propostas e/ou proponentes nos 27 territórios de identidade. Caso não haja propostas inscritas ou com avaliação suficiente para seguir esta regra, serão priorizadas as propostas melhor avaliadas pela Comissão Temática, independentemente de território.

Valor global disponível para este edital: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), relativo através de chamadas por ano, em períodos diferentes, num total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por chamada, podendo ser remanejado de uma chamada para outra.

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	22.601	0.150.000000 0.350.000000	13.392.202.7993	a)3.3.50.43; b)3.3.60.45; c)3.3.90.48
DENOMINAÇÃO	Fundo de Cultura da Bahia		Apoio a Projeto Cultural	a)Subvenções sociais; b)Subvenções Econômicas; c)Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valores - Tabela Referência - Orçamento

a) Valor individual do apoio com indicação da referência do destino, conforme tabela.

Destino	Valor individual
A. Brasil, deslocamento para outro Estado	R\$2.000,00
B. Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai	R\$3.000,00
C. Demais países da América do Sul	R\$3.500,00
D. Demais países das Américas e Europa	R\$5.000,00
E. Países da África, Ásia e Oceania	R\$6.000,00

b) Valor adicional com indicação da referência do adicional, conforme tabela, que será multiplicado pelo número de beneficiários. Para estabelecimento da concessão de apoio adicional, será considerada a duração da ação de mobilidade e localidade, não sendo incluída a duração da viagem.

Descrição	Valor adicional por beneficiário
A. Adicional para requerimentos originais de Municípios fora da RMS	R\$300,00
B. Adicional para residências e formação no Brasil	R\$50,00 por dia, totalizando o máximo de R\$9.000,00
C. Adicional para residências e formação fora do Brasil	R\$100,00 por dia, totalizando o máximo de 18.000,00
D. Adicional de instalação para residência e formação	50% do valor individual do apoio financeiro indicado na Tabela de referência – Orçamento, “a”, Anexo I
E. Adicional para propostas de difusão em que haja apresentações em pelo menos 3 cidades diferentes	R\$6.000,00

- c) **Valor de apoio promocional** para despesas com divulgação, materiais e serviços (impressão, encadernação, cópia, cartazes, folders, convite, peças gráficas em geral) previstos para este fim. Essa rubrica deve ser utilizada exclusivamente para propostas das categorias: Circulação, Difusão e Promoção; Intercâmbio e Cooperação Cultural, **limitado** a 5% do valor do somatório do valor individual e do valor adicional, quando houver. Este adicional não pode ser usado para gastos com pessoal.
- d) **Valor de apoio para acompanhante:**
O acompanhante previsto no item 4.2 do presente edital, o qual será necessariamente pessoa física devidamente munida dos documentos que comprovem o seu direito de representação ou assistência sobre o menor/curatelado, deverá ser incluído como um beneficiário paracalculo do valor do apoio, mantendo-se o teto da proposta disposto em cada categoria.

ANEXO II – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO*

ETAPA	PRAZOS – por proposta ou período de seleção, conforme o caso		
Apresentação de propostas via SIIC/Clique Fomento	PRIMEIRA CHAMADA De 00h01m de 16/01/2019 a 23h59m de 14/02/2019	SEGUNDA CHAMADA De 00h01m de 18/04/2019 a 23h59m de 17/05/2019	TERCEIRA CHAMADA De 00h01m de 25/05/2019 a 23h59m de 27/06/2019
Ajustes em propostas e em documentação.	Até 05 dias após solicitação via SIIC/Clique Fomento.		
Resultado da análise prévia	Até 45 dias após envio da propositavia SIIC/Clique Fomento		
Recebimento de recurso da análise prévia	Até 05 dias úteis após a data da publicação do resultado da análise prévia		
Resultado de análise de mérito	Até 60 dias após a data da publicação de resultado de análise prévia ou de resultado de recurso, conforme o caso		
Recebimento de recurso de mérito	Até 05 dias úteis após a data do resultado de análise de mérito		
Envio de proposta ajustada e documentos obrigatórios para assinatura de TAC	Até 10 dias após a data de comunicado via SIIC/Clique Fomento		
Ajustes em propostas e em documentação, conforme item 6.4 do Edital.	Até 05 dias após solicitação via SIIC/Clique Fomento		

**Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos salvo onde indicado o contrário.*

Observação: Quanto ao disposto no item 3.6, não é admissível recurso contra decisão de não inscrição junto à análise prévia motivada pela falta de apresentação de material ou documento obrigatório.

ANEXO III –DO PROCESSO SELETIVO AO ACOMPANHAMENTO

1. ANÁLISE TÉCNICA

Todas as propostas inscritas serão analisadas pelas Unidades Vinculadas e Órgãos de Administração Direta, que emitirá parecer técnico.

2. ANÁLISE DE MÉRITO

Após emissão do parecer indicado no item 1 do presente anexo, a proposta inscrita será encaminhada à análise de mérito para a Comissão Gerenciadora do FCBA, que poderá ter seu número de membros ampliado, com participação de representantes das unidades vinculadas à Secult, ou de seus órgãos de administração direta, ou representantes da sociedade civil, especialistas nos segmentos culturais das propostas inscritas, mediante publicação junto ao Diário Oficial do Estado.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

Categoria A: Formação artística e cultural (Adulto)

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s).
- ii. Relevância da instituição e/ou do profissional responsável pela formação, as contribuições para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística do(s) candidato(s).
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia.
- iv. Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere;
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia.

Categoria B: Formação artística e cultural (Infantojuvenil)

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s).
- ii. Relevância da instituição responsável pela formação, considerando as contribuições para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística do(s) candidato(s), assim como as condições estruturais de suporte e assistência ao beneficiário menor de idade.
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia
- iv. Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere;
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar.

Categoria C: Residência artística e cultural

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s).
- ii. Relevância da instituição responsável pela residência no contexto em que se insere, considerando as condições estruturais de suporte e assistência ao beneficiário.
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia
- iv. Relevância da proposta de residência para o segmento cultural considerando a relação entre as ações e os objetivos expressos pelo proponente.
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia.

Categoria D: Intercâmbio e Cooperação Cultural

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s).
- ii. Relevância do evento, projeto ou atividade objeto do intercâmbio / cooperação no contexto em que se insere, considerando o seu papel em relação à proposta.
- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia
- iv. Relevância da proposta para o segmento cultural ou o elo da cadeia produtiva em que se insere, considerando o potencial de valorização da produção cultural da Bahia.
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia.

Categoria E: Circulação, Difusão e Promoção

- i. Adequação da proposta ao histórico do(s) candidato(s).
- ii. Relevância dos locais e espaços de circulação, difusão e/ou promoção, em relação à proposta.

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

- iii. Contribuição da proposta para o alcance dos fins do Programa de Mobilidade Cultural da Bahia.
- iv. Relevância da proposta para o segmento cultural em que se insere, considerando o potencial de difusão, promoção e valorização da produção cultural da Bahia.
- v. Pertinência e alcance da atividade complementar, considerando o potencial para difusão de conhecimento e informações relevantes na Bahia.

No caso de propostas de formação, serão priorizadas as que não possuam equivalência no Estado da Bahia.

Não serão aceitas propostas relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

4. ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

Para cada proposta selecionada será designada, de acordo com o segmento principal, uma Unidade Executora que ficará responsável pela interlocução com o proponente e acompanhamento da execução do projeto.

A Secult será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, e a Unidade Executora, discriminada no comunicado de convocação para assinatura de TAC, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, emissão de pareceres técnicos sobre alterações solicitadas e sobre prestações de contas parciais e final apresentadas pelo proponente.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA TODAS AS CATEGORIAS

- a) Para identificação da CATEGORIA DE APOIO: será utilizado o anexo obrigatório específico indicado no edital. Cada proposta só poderá anexar um formulário específico.
- b) Para fornecimento de informações através do SIIC/Clique Fomento: Considerando que o formulário eletrônico é genérico, os proponentes devem atentar para as seguintes orientações específicas de preenchimento.

- i. Aba Dados do Proponente – No campo de **Identificação**, nos dados de preenchimento obrigatório, as informações a serem inseridas devem corresponder aos dados do beneficiário, salvo **na hipótese do menor de 18 (dezoito) anos que não possua documentos de RG e CPF, quando o preenchimento destes campos deverá ser realizado com informações do respectivo responsável legal**, anexando comprovação de sua representação e certidão de nascimento do menor na aba “Anexos”.
- ii. Aba Dados do Proponente – No campo **Contato/Localização** indicar telefone e endereço do beneficiário. Caso o beneficiário seja **menor de 18 (dezoito) anos que não possua comprovante de residência em seu nome**, o respectivo responsável legal deve apresentar na aba “Anexos” a declaração de residência do menor, acompanhada de comprovante de residência em nome do responsável.
- iii. Aba Identificação - No campo de **Justificativa** indicar as circunstâncias que levam à realização da proposta de mobilidade, explicitando os motivos para sua proposição na cidade, estado ou país de destino. Informará a contribuição da proposta para a apropriação de novos conhecimentos, tecnologias, pesquisas, linguagens e valores artísticos e culturais, assim como para a difusão, promoção e valorização da produção cultural da Bahia. Apresentará referências da entidade/instituição acolhedora no contexto em que se insere e a sua relação com a proposta de mobilidade cultural.
- iv. Aba Identificação - No campo de **Metas**, considerar todas as metas principais a serem cumpridas e utilizar expressão “Não se Aplica”, se necessário, para unidade de medida. Exemplo:

11. Atividade/Produto	Metas			
	12. Qtd	13. Unid. de Medida	14. Início	15. Término
Residência	1	Não se aplica	12/11/2018	02/01/2019
Mostra individual	2	Evento	10/11/2018	20/01/2019
Oficina de arte	3	Evento	15/11/2018	25/01/2019

- v. Aba Identificação - No campo de Roteiro utilizar na primeira linha de Pré-produção/preparação a expressão (conforme o caso) “Execução das atividades da residência ou formação artística e cultural ou intercâmbio e cooperação cultural ou circulação, difusão e promoção” para fins de observância do item 2 letra Bdo presente anexo, identificando claramente início e fim da atividade principal. Exemplo:

26. Descrição da Etapa	27. Início	28. Fim
Realização das atividades da residência	01/11/2018	15/01/2019

- vi. Aba Orçamento, observar o que segue:
 1. No bloco **Produção** lançar apenas o valor global da memória de cálculo do apoio a ser anexada, preenchendo uma única linha, conforme abaixo.

Item	Qtd.	Item/Serviço	Qtd.Unid	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total	Fornecedor	INSS
------	------	--------------	----------	-----------------	-------------	-------------	------------	------

1.1	1	Conforme anexo	1,00	1	Total do anexo	Total do anexo	Pessoa Física
-----	---	----------------	------	---	----------------	----------------	---------------

2. No bloco **Divulgação**, utilizar sempre **0,00** (zero) para **Quant. Unid.** e colocar 1 ou outro valor fictício nos campos obrigatórios conforme exemplo a seguir. O valor desse bloco deve ser 0,00 (zero).

Item	Qtd.	Item/Serviço	Qtd.Unid	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total	Fornecedor	INSS
2.1	1	Não de aplica	0,00	1	1	0,00	Pessoa Física	

- b) A contrapartida obrigatória a que se refere o item 3.4 do edital será analisada como critério para o julgamento do mérito da proposta. A reserva de pauta para realização desta atividade é um documento recomendável para o envio na etapa de conveniamento e a utilização de espaços culturais sob a tutela da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia será utilizado como critério de desempate nas análises de mérito.
- c) Os benefícios do FCBA **não poderão ser concedidos** a proposta cultural cujo proponente ou integrante de ficha técnica seja membro do Conselho de Cultura do Estado da Bahia.

2. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ENVIO DA PROPOSTA - TODAS AS CATEGORIAS

- a) No campo ficha técnica:
- i. Todos os integrantes da proposta devem ser identificados por nomes completos, juntamente com número de CPF e devem integrar a Ficha Técnica, independentemente de uso dos recursos do FCBA.
 - ii. Caso haja acompanhante, inserir o nome completo na ficha técnica e na coluna função usar o termo "Acompanhante".
 - a) O disposto no item 4.2 também se aplica aos beneficiários que, por motivo justificado - tais como idade avançada, deficiência, dificuldades de locomoção, discernimento ou motivos sócio/culturais, exijam a presença de acompanhante.
 - b) No caso de beneficiário menor de idade, poderão figurar como acompanhantes os pais, tutores, curadores ou aqueles expressamente autorizados, desde que pessoas físicas, adstritos à apresentação dos documentos comprobatórios de sua responsabilidade legal.
- b) Relativo ao campo "Período de Apresentação e Prazo de Início de Execução da Proposta" constante no preâmbulo deste edital, cabem os seguintes esclarecimentos quanto aos termos:
- i. "Início do cronograma" é a primeira data indicada pelo proponente no campo "Roteiro" (Pré-produção / Preparação) da aba Identificação do cadastro da proposta cultural no Módulo Clique Fomento do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC/Clique Fomento);
 - ii. "Início da atividade principal" é primeira data indicada pelo proponente no campo "Roteiro" (Produção / Execução) da aba Identificação do cadastro da proposta cultural no SIIC/Clique Fomento, correspondendo ao início das atividades.
- c) **Proposta de Contrapartida** - Os proponentes devem realizar ação complementar obrigatória beneficiando cidadãos na Bahia, devendo constar obrigatoriamente no anexo VII as seguintes informações:
- i. descrição e detalhamento da ação a ser desenvolvida (conceito, ementa em caso de atividades de formação ou capacitação, convidados, estrutura, etc.);
 - ii. justificativa da escolha da contrapartida;
 - iii. proposição de local de realização, e data;
 - iv. em caso de atividades de formação/capacitação, indicar público alvo, duração, carga horária, metodologia.
- d) Os proponentes devem se atentar à efetiva finalização do envio da proposta, a qual se dá através do botão "enviar".

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS CATEGORIAS

- a) Currículo de todos os beneficiados pelo apoio à mobilidade. Em caso de participação coletiva que não se configure grupo cultural, incluir currículo de todos os integrantes, assim como outras referências que comprovem o desenvolvimento de trabalho conjunto (portfólio, clipping, etc.). Em caso de grupo cultural, como banda, grupos de dança e similares, incluir o currículo do grupo.
- b) Declaração do proponente atestando a residência dos últimos três anos na Bahia dos membros da ficha técnica para validação do disposto no item 6.3 alínea (a);
- c) Comprovante de **endereço recente** do proponente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel. Se o **local de endereço for móvel** (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares;
- d) Estatuto e/ou contrato social para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividades na área cultural (como indicado no item 2.1, alínea “a”);
- e) No caso de participação de pessoa menor de idade, apresentar:
 1. Documento do responsável legal (pais, tutores ou curadores), que comprove a representação ou assistência do menor ou curatelado;
 2. Declaração do responsável legal que devem registrar a ciência conforme modelo anexo VII, tendo em vista o disposto no estatuto da Criança e do Adolescente;
 3. RG e CPF do menor
- f) No caso de pessoa menor emancipada, apresentar certidão de emancipação ou documento hábil para comprovar tal condição.
 1. Serão aceitos como documentos comprobatórios da emancipação, quando esta se der por:
 - simples vontade dos pais: certidão de emancipação (escritura pública registrada em cartório);
 - colação de grau em curso de ensino superior: diploma de colação de grau em curso de ensino superior;
 - estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego que estabeleça economia própria: contrato social ou carteira de trabalho; ou
 - casamento: certidão de casamento.
- g) Formulário específico de acordo com a categoria de apoio, conforme Anexo VII (A, B, C, D e E) e formulário de Orçamento – Memória de Cálculo (Anexo VII – F) comum a todas as categorias;
- h) Tradução em português dos documentos em língua estrangeira acompanhado de identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e número do documento de identidade e/ou CPF.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR CATEGORIA

a. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

- i. Seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada, convite ou carta de aceitação em papel timbrado da instituição realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista ou profissional da cultura, no qual estejam expressos além do nome do convidado, informações sobre a duração do curso, o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s) e objetivo da formação.
- ii. Carta de referência de professor ou profissional baiano da área;
- iii. Conteúdo da formação e grade de aulas do curso;

b. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INFANTOJUVENIL

- i. Seleção realizada, matrícula ou pré-matrícula efetuada, convite ou carta de aceitação em papel timbrado da instituição realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista ou profissional da cultura, no qual estejam expressos além do nome do convidado, informações sobre a duração do curso, o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s) e objetivo da formação.
- ii. Carta de referência de professor ou profissional baiano da área;
- iii. Conteúdo da formação e grade de aulas do curso;
- iv. Declaração de responsabilidade com observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis

c. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL

- i. Carta de aceitação ou carta convite em papel timbrado do(s) centros de residência ou entidade(s) que disponibilizem local para viver e/ou trabalhar, acompanhamento técnico e/ou contato com meio artístico e cultural local, especificando: nome da instituição, data de emissão, nome do(s) artista(s) convidado(s), local, período e infraestrutura disponibilizada para a residência.

d. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO CULTURAL

- i. Convite em papel timbrado da realizadora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista ou profissional da cultura, no qual estejam expressos além do nome do convidado, informações sobre a finalidade da participação, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s).

e. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO

- i. Convite ou carta de aceitação da realizadora ou promotora, assinado pelo respectivo gestor ou responsável pela participação do artista ou profissional da cultura, no qual estejam expressos além do nome do convidado, informações sobre a finalidade da circulação, difusão e/ou promoção, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s).

ANEXO V – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APÓS A SELEÇÃO DA PROPOSTA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (TAC)

Pessoa Jurídica:

- a) **Proposta** devidamente ajustada com as adequações, se solicitadas;
- b) CNPJ da pessoa jurídica **proponente**;
- c) RG e CPF do(s) **representante(s)** legal(is);
- d) Para **sociedades empresariais**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Para **sociedades civis**: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- f) Para empresas **individuais**: Registro comercial;
- g) Para **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de **regularidade** junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovantes de **regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
- j) Comprovantes de **regularidade** com as Fazenda Estadual de todos os **executor(es) da proposta**, conforme item 2.4.2 do Edital, podendo ser emitidos através do site www.sefaz.ba.gov.br.
- k) Comprovante de **regularidade** com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Comprovante de **conta corrente** específica, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará **exclusiva** para a proposta apoiada pelo FCBA;
- m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, assinados pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Excetua-se** dessa exigência as microempresas, empresas de pequenos porte e empresas individuais de responsabilidade limitada;
- n) No caso de participação de menor de idade, apresentar declaração de que serão providenciadas todas as autorizações judiciais necessárias para realização das atividades previstas na proposta, conforme modelo apresentado no anexo VII.

Para Pessoa Física:

- a) **Proposta** devidamente ajustada com as adequações se solicitadas;
- b) Cópia de RG e CPF do **proponente**;
- c) Comprovantes de **regularidade** com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.ba.gov.br;
- d) Comprovantes de **regularidade** com as Fazenda Estadual de todos os **executor(es) da proposta**, conforme item 2.4.2 do Edital, podendo ser emitidos através do site www.sefaz.ba.gov.br.
- e) Comprovação de **regularidade** com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtido a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- f) Comprovante de **conta corrente** específica, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará **exclusiva** para a proposta apoiada pelo FCBA;
- g) Comprovante de **endereço recente** datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF). Se o local de **endereço for móvel** (circo, trailer, etc.) é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares;

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

- h) No caso de participação de menor de idade, apresentar declaração de que será providenciado todas as autorizações judiciais necessárias para realização das atividades previstas na proposta, conforme modelo apresentado no anexo VII.

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E [PROPONENTE] PARA FINS DE APOIO AO PROJETO/ATIVIDADE [NOME].

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/__ a __/__/__	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/__

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

CONCEDENTE				
ESTADO DA BAHIA / SECRETARIA DE CULTURA				
CNPJ/MF: 00401376/0001-08		ENDEREÇO: Praça Thomé de Souza, s/nº, Palácio Rio Branco, Centro, Salvador, Bahia. CEP: 40.020-010		
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA:				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Diário Oficial:
PROPONENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
NOME ARTÍSTICO/NOME FANTASIA				
CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário]				
Nome 1:		Cargo:		
Identidade:	Expedidor:	CPF:		
Nome 2:		Cargo:		
Identidade:	Expedidor:	CPF:		

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE CULTURA –Seculte o PROPONENTE acima qualificado, em conjunto denominados PARTICÍPES e separadamente CONCEDENTE e PROPONENTE, respectivamente, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo e Compromisso - TAC, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis Estaduais nº 9.431/05, nº 9.433/05 e nº 12.365/2011 e dos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 14.845/2013, e suas alterações, e Portaria 231/2012 de 27/08/2012, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Acordo e Compromisso tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o PROPONENTE para a **execução de proposta de mobilidade cultural**, conforme plano de trabalho aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulodeste documento, que passa a integrar o presente Termo de Acordo e Compromisso como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo de Acordo e Compromisso, cujo valor total e dotação orçamentária constam do Anexo I, serão custeados pelo CONCEDENTE e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulodeste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados, ainda que em caráter de emergência, em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho objeto deste instrumento, especialmente para:

- a) pagamento a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta;
- b) pagamento a proponente pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica se não estiver no exercício de função específica na proposta cultural aprovada;
- c) trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Termo conforme art. 171, II, da Lei estadual nº 9.433/2005;
- d) taxas de administração, gerência ou similar;
- e) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- f) custos não condizentes com a natureza da proposta de mobilidade aprovada;
- g) construção e/ou conservação de bens imóveis;
- h) aquisição de material permanente, exceto se previamente aprovado se o proponente for pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos e declarado de utilidade pública;
- i) coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, salvo despesas com abastecimento de camarim que não incluam bebidas alcoólicas;
- j) despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, fora do limite aprovado;
- k) despesas de divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do mês do recebimento até o último dia do mês anterior ao pagamento ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – O PROPONENTE responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e prazos de execução constantes no plano de trabalho, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda e qualquer despesa que exceder o valor total destinado à execução da proposta aprovada, conforme Anexo I, será de inteira e exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, que proverá os recursos necessários a sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros ao PROPONENTE a cargo do CONCEDENTE, previstos na cláusula segunda, será realizada de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo II, condicionada à efetiva autorização de execução orçamentária e financeira para o FCBA e observadas as condições a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela será liberada até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Estado ou mediante comprovação formal, pelo PROPONENTE, quando houver da realização do marco executivo, estabelecido no Anexo II deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo a liberação de recursos em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de qualquer despesa prevista no orçamento da proposta antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO - O PROPONENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada a este Termo de Acordo e Compromisso, discriminada no Anexo I.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante ao menos 3 (três) cotações e/ou justificativa de preços dos materiais e serviços adquiridos, devendo ser comprovadas na prestação de contas, sob pena de responsabilidade do PROPONENTE por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO SEXTO – Em território nacional, os saldos do recurso transferido ao proponente, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias, ambos vinculados à conta corrente do projeto/atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo sexto, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Acordo e Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à CLÁUSULA SEXTA.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando da extinção do Termo de Acordo e Compromisso, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE nos termos da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Acordo e Compromisso, especialmente quando:

- a) não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização realizados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Acordo e Compromisso, ou o inadimplemento do PROPONENTE relativamente a outras cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso;
- c) o PROPONENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

PARÁGRAFODÉCIMO – Os recursos necessários para execução das despesas relativas à parte a ser executada em exercícios futuros, quando houver, serão incluídos nas propostas orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo de Acordo e Compromisso, os PARTICÍPES se comprometem a:

I – CONCEDENTE, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UNIDADE EXECUTORA INTERVENIENTE:

- a) transferir ao PROPONENTE os recursos estipulados referentes à sua participação financeira, nos termos da cláusula terceira;
- b) avaliar o material de divulgação elaborado pelo PROPONENTE, antes de sua finalização;
- c) designar técnicos do seu quadro para acompanhar, fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, conforme disciplinado na cláusula quinta;
- d) exigir do PROPONENTE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Acordo e Compromisso;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) analisar as prestações de contas parciais e final apresentadas pelo PROPONENTE;
- g) inscrever o PROPONENTE como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- h) prorrogar o cronograma de execução automaticamente por igual período quando houver atualização do plano de aplicação ou insuficiência de recursos ou, conforme previsto no § 3º, art. 168 da Lei 9.433/05, quando ocorrer impedimento, paralisação ou sustação deste Termo de Acordo e Compromisso;
- i) comunicar formalmente ao PROPONENTE os procedimentos necessários para devolução de recurso de que trata a CLÁUSULA OITAVA – da restituição de recursos;
- j) proceder à publicação resumida do instrumento de Termo de Acordo e Compromisso e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

II – PROPONENTE

- a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo de Acordo e Compromisso e na regulamentação da Secult aplicável;
- c) movimentar os recursos relativos ao Termo de Acordo e Compromisso em conta bancária específica, conforme estabelecido neste Termo;
- d) utilizar, quando da aplicação dos recursos, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- e) alocar os recursos transferidos, enquanto não forem utilizados, em aplicação financeira vinculada à conta corrente do projeto / atividade, conforme estabelecido neste Termo;
- f) realizar ao menos 3 (três) cotações de preços previamente à aquisição de bens e serviços, ou na sua impossibilidade, justificar os preços praticados, conforme estabelecido neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso;
- h) divulgar a participação do Governo do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Fazenda e do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo, salvo sob restrições da legislação eleitoral;

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

- i) informar, em entrevistas concedidas e em todo material de divulgação, que o projeto / atividade foi executado com o apoio do Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura, salvo sob restrições da legislação eleitoral;
- j) apresentar, para aprovação do CONCEDENTE, o material de divulgação elaborado, antes de sua finalização;
- k) autorizar o CONCEDENTE a realizar o registro audiovisual, fotográfico e em áudio, das atividades do projeto / atividade e a utilização do material produzido, para fins de divulgação institucional;
- l) autorizar a Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas a usar fotos, imagens, vídeos, áudio do projeto / atividade aprovado em publicidade, relatórios e materiais institucionais produzidos pela Secretaria;
- m) atualizar, quando cabível, o plano de aplicação e informar qualquer alteração em documentos apresentados, para análise e aprovação do CONCEDENTE;
- n) manter seus dados atualizados pelo prazo decinco anos ou, em caso de autuação da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado da Bahia, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão;
- o) havendo necessidade de substituição de qualquer profissional indicado na ficha técnica que integra o Plano de Trabalho, apresentar solicitação de alteração acompanhada de justificativa, currículo e carta de anuência do substituto ao CONCEDENTE, para prévia aprovação;
- p) havendo necessidade de alteração no plano de trabalho, apresentar solicitação de alteração ao CONCEDENTE, acompanhada da documentação obrigatória, para prévia aprovação;
- q) efetuar e manter atualizados registro e guarda de documentos relacionados a recursos, atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) apresentar traduções juramentadas de documentos, quando requerido pela Secretaria de Cultura;
- s) manter, se for o caso, a totalidade do acervo patrimonial, adquirido com recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na execução das ações inerentes ao objeto deste Termo, sendo vedados quaisquer tipos de remanejamento ou alienação, sem a prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de sanção conforme legislação pertinente;
- t) possibilitar que o CONCEDENTE supervisione e fiscalize a execução do objeto, permitindo-lhes efetuar acompanhamento e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto, especialmente no que se refere ao exame da documentação jurídico-contábil;
- u) caso haja produção de livro, CD e/ou DVD, doar à Secult 20% (vinte por cento) da tiragem para distribuição;
- v) promover registro fotográfico, audiovisual e/ou em áudio comprovando a realização do plano de trabalho;
- w) participar de oficinas ou outras atividades de formação vinculadas ao processo de seleção, caso venha a ser convidado pelo CONCEDENTE;
- x) restituir eventual saldo de recursos, inclusive de rendimentos em aplicação financeira, existente na data de conclusão ou extinção do Termo de Acordo e Compromisso;
- y) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, despesas referentes a atrasos nos pagamentos, bem como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros aprovados e transferidos pelo CONCEDENTE;
- z) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONCEDENTE;
- aa) responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
- bb) cumprir quaisquer exigências feitas por órgãos de fiscalização e controle, tais como ECAD (quanto à utilização de músicas), Juizado de Infância e Adolescência (quanto à participação de menores), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (quanto ao uso de espaços públicos), etc.; e
- cc) responsabilizar-se por eventuais danos às obras ou espaços nos quais o projeto/atividade seja realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O procurador/representante responde solidariamente pelas obrigações do respectivo Proponente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, envolvendo aspectos físicos e financeiros, a fim de verificar o alcance de resultados e a correta utilização dos recursos correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao CONCEDENTE o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Acordo e Compromisso, quando em missão de acompanhamento, fiscalizadora ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, a cargo do CONCEDENTE, serão executados pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Anexo III.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros da Administração Estadual do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONCEDENTE não excluem e nem reduzem as responsabilidades do PROPONENTE de exercer o controle das ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os relatórios Parciais e Final de Prestação de Contas deverão ser elaboradas conforme normas de Prestação de Contas do Fundo de Cultura, tendo como base o último orçamento aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas parcial poderá ser exigida a qualquer tempo e/ou quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterà os seguintes documentos e informações:

- a) relatório técnico de realização, incluindo:
 - (i) Descrição das etapas realizadas, indicando principais dificuldades e possíveis soluções;
 - (ii) Cronograma real de execução;
 - (iii) Datas e locais das atividades realizadas, incluindo número de participantes e de público, se houver;
 - (iv) Profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
 - (v) Registro fotográfico e audiovisual, se houver;
 - (vi) Cópia de material de divulgação, se houver;
 - (vii) Cópia de matérias veiculadas nas mídias impressa e eletrônica, se houver; e
 - (viii) Avaliação dos resultados de acordo com a metodologia prevista no projeto / atividade.
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
- d) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- e) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Acordo e Compromisso, quando for o caso.
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo CONCEDENTE;
- h) faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas, sendo admitida a emissão de recibo, pelo próprio beneficiário, quando de tratar de uso de recursos para aplicações específicas sem possibilidade de outro documento oficial de despesa, a exemplo de transporte pessoal local;
- i) demonstrativo de despesas com hospedagens e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, com os valores parciais e totais incluindo:
 - (i) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto / atividade, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - (ii) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto / atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Acordo e Compromisso, acompanhada dos documentos acima listados, acrescidos de comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Na prestação de contas final será dispensada a apresentação de documentos já apresentados nas prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo prestação de contas parcial e sendo constatada irregularidade ou inadimplência, será expedida notificação ao PROPONENTE para sanar a irregularidade no prazo de 30 dias, na forma do art. 20, II, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/2004, sob pena de resolução do Termo de Acordo e Compromisso e instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas, este valor deverá ser devolvido ao Estado da Bahia, a crédito da conta corrente do Fundo de Cultura da Bahia, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, acrescidos de correção monetária e juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e

Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do mês do recebimento até o último dia do mês anterior ao pagamento ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO NONO – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o PROPONENTE de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE, implicarão na devolução dos recursos liberados e inscrição do PROPONENTE como inadimplente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PROPONENTE, se pessoa jurídica, fica obrigada a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, identificando o Termo e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo cópia dos documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Estadual, por cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do PROPONENTE, constando, quando couber, o número deste Termo, devendo ser apresentados os originais, quando requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao erário do Estado o que se segue:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Termo;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - (i) quando não for executado o objeto da avença;
 - (ii) quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a(s) prestação(ões) de conta(s) parciais ou final; e
 - (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução do recurso deverá ser feita observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Paradevolução dos recursos que tenham sido recebidos pelo proponente no mesmo exercício do recebimento da parcela, deverá ser recolhido através de DAE - Documento de Arrecadação Estadual, utilizando o código 8024;
- b) Paradevolução de recursos que tenham sido recebidos em exercícios anteriores ao recebimento da parcela, deverá ser feito depósito diretamente na conta corrente do FUNDO DE CULTURA DA BAHIA:

Banco do Brasil / Agência 3832-6 / Conta Corrente - 991.753-5

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

É vedada a alteração do objeto do Termo de Acordo e Compromisso, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional avaliado pela Comissão Gerenciadora e homologado pelo Secretário da Cultura, bem como comprovada a execução das etapas e /ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Termo de Acordo e Compromisso será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

A extinção do Termo de Acordo e Compromisso se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo de Acordo e Compromisso poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participantes, hipótese em que o

PROPONENTE fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Termo de Acordo e Compromisso, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do Termo de Acordo e Compromisso ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o Termo de Acordo e Compromisso, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao CONCEDENTE na forma do disposto na cláusula oitava, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO – A rescisão deste Termo, na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

O PROPONENTE se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo e Compromisso terá a vigência indicada no campo de Qualificação do projeto ou atividade, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que solicitado ainda no prazo de vigência do presente Termo, com justificativa escrita, e autorizado pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo eventual atraso por parte do CONCEDENTE na liberação dos recursos previstos na Cláusula Terceira, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARTICIPES desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo de Acordo e Compromisso, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pelo PROPONENTE com recursos financeiros custeados pelo CONCEDENTE com vistas à execução deste Termo de Acordo e Compromisso não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados serão revertidos ao CONCEDENTE ao final do Termo de Acordo e Compromisso, podendo ser cedidos ou doados ao PROPONENTE, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa do PROPONENTE e seus representantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão do presente Termo por quaisquer motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Sexta:

- a) advertência;
- b) suspensão da análise e arquivamento de proposta que envolva seu nome e que esteja tramitando no FCBA;
- c) paralisação e tomada de contas do projeto / atividade em execução;
- d) impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Secretaria da Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo do Estado.
- e) inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria da Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo e Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [__] de [_____] de 20[__].

Secretária de Cultura
Pelo Concedente

Pelo Proponente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:**ANEXO I**

RECURSO FINANCEIRO APROVADO (valor numérico e extenso): R\$

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Especificação	Códigos	Descrições
Unidade Gestora		
Fonte de Recurso		
Projeto / Atividade		
Elemento de Despesa		

CONTA CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSO PELO PROPONENTE

Especificação	Código / Número	Denominação
Banco		
Agência		
Conta Corrente		

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE DESEMBOLSO	VALOR	MARCO PARA DESEMBOLSO
1ª parcela			Assinatura do TAC
2ª parcela			

ANEXO III

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Órgão ou Entidade	
Nome do Servidor	
Matrícula do Servidor	
Lotação	

 Secretária de Cultura
 Pelo Concedente

 Proponente

ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS.

ESPECÍFICO E OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A CATEGORIA DE APOIO

**Anexo VII- A: Categoria FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ADULTO)
Mobilidade Cultural 2019**

FORMAÇÃO - ADULTO	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	
Nome da Instituição	Sigla da Instituição
Cidade, estado e país	CEP ou Código Postal
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Abrangência (local, regional, nacional, internacional)	
Descrição da Instituição (breve histórico, sumário de objetivos, ações, estrutura, importância no contexto cultural)	
INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO	
Denominação	
Público Alvo	Carga Horária
Programa da Formação	
Tipo de certificado expedido	Quantidade de dias de duração do curso
Nome do coordenador ou responsável pela formação	
Denominação do(s) local(is) da formação	
Condições estruturais e operacionais do local e condições de assistência aos estudantes	
Informações complementares	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino	
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno	

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA
Título da Atividade
Descrição da Atividade
Objetivos

Público (perfil, estimativa)	
Local de Realização	
Se a atividade for de formação (Ementa, Metodologia, Convidados)	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Material e meios de divulgação	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- B: Categoria FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (Infantojuvenil)
Mobilidade Cultural 2019

FORMAÇÃO - INFANTOJUVENIL	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	
Nome da Instituição	Sigla da Instituição
Cidade, estado e país	CEP ou Código Postal
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Abrangência (local, regional, nacional, internacional)	
Descrição da Instituição (breve histórico, sumário de objetivos, ações, estrutura, importância no contexto cultural)	
Estrutura de apoio ao beneficiado menor de idade	
INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO	
Denominação	
Público Alvo	Carga Horária
Programa da Formação	
Tipo de certificado expedido	Quantidade de dias de duração do curso
Nome do coordenador ou responsável pela formação	
Denominação do(s) local(is) da formação	
Condições estruturais e operacionais do local e Condições de assistência aos estudantes	
Informações complementares	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição da Atividade	
Objetivos	
Público (perfil, estimativa)	
Local de Realização	
Se a atividade for de formação (Ementa, Metodologia, Convidados)	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início e fim)
Material e meios de divulgação	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- C: Categoria de RESIDÊNCIA ARTÍSTICA e CULTURAL
Mobilidade Cultural 2019

INFORMAÇÕES SOBRE O CENTRO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA/ENTIDADE CULTURAL		
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO		
Centro/Entidade – Denominação completa e sigla		
Nome do Dirigente		Cargo/Função
Endereço		País
Cidade	UF	CEP ou Código Postal
Telefone		Endereço eletrônico (e-mail)
Site		Quantidade de dias de duração da residência
Apresentação do Centro de Residência/Entidade Cultural (Sumário dos fins, atividades desenvolvidas, importância no contexto cultural e no segmento de atuação da proposta)		

INFORMAÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA	
Foco da residência (detalhar informando se a residência envolve pesquisa, investigação, experimentação, produção, etc)	
Produto Final	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino	
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno	

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição da Atividade	
Objetivos	
Público (perfil, estimativa)	
Local de Realização	
Se a atividade for de formação (Ementa, Metodologia, Convidados)	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Material e meios de divulgação	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII-D: Categoria Intercâmbio e Cooperação Cultural
Mobilidade Cultural 2019

IDENTIFICAÇÃO SOBRE O EVENTO, PROJETO OU ATIVIDADE DO INTERCÂMBIO / COOPERAÇÃO (Em caso de mais de um evento, replique as informações abaixo solicitadas)	
Denominação do evento, projeto ou atividade	
Endereço completo do local de realização	
CEP ou Código Postal	Cidade e estado local de realização
País	
Nome da organização promotora / avalizadora do evento, projeto ou atividade	

Endereço completo da organização promotora / avalizadora do evento, projeto ou atividade	
Telefone	Site
E-mail	Rede Social
Descrição do evento / projeto / atividade (Sumário dos objetivos, ações, estrutura, envolvidos, importância no contexto cultural)	
Descrição da organização promotora / avalizadora (Sumário dos fins, atividades desenvolvidas)	
Importância para o diálogo intercultural e/ou a colaboração mútua com outros locais, estados e países	
Outras informações relevantes	
INFORMAÇÕES SOBRE O INTERCÂMBIO / COOPERAÇÃO A SER REALIZADO PELO PROPONENTE/BENEFICIADO	
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino	
Duração do intercâmbio / cooperação: dia, mês e ano de início e fim da ação (deve ser igual ou estar incluída na previsão de viagem).	
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno	
SOBRE ATIVIDADE PRINCIPAL A SER REALIZADA PELO PROPONENTE/BENEFICIADO	
Denominação da atividade	
Descrição da atividade (relato sumário do que se constitui a atividade)	
Local de realização (identificação de onde a atividade será realizada)	
Data de início e fim (dia, mês e ano – para fins do edital essas datas são consideradas como de início e fim de atividade principal)	
Outros participantes(se houver)	
Público alvo (se houver)	
Outras informações relevantes	

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição da Atividade	
Objetivos	
Público (perfil, estimativa)	

Local de Realização	
Se a atividade for de formação (Ementa, Metodologia, Convidados)	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Material e meios de divulgação	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	


Anexo VII-E: Categoria CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO
Mobilidade Cultural 2019

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	
(Em caso de mais de um evento, replique as informações abaixo solicitadas)	
Denominação do evento / espaço	
Endereço completo do local de realização	Período de Realização
Organização Promotora	CEP ou Código Postal
Cidade, estado e país	
Telefone	E-mail
Site	Rede Social
Nome completo do Responsável pelo evento, com descrição do Cargo/Função	
Descrição do evento / espaço (conceito, ações, estrutura, importância no contexto cultural, capacidade, programação)	
Perfil de público	
Público estimado	
Outras informações relevantes	
INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO/PRODUTO OBJETO DA CIRCULAÇÃO / DIFUSÃO	
Título	
Tipo de produção/produto (espetáculo de artes cênicas, apresentação ou show, concerto, obra de arte, livro, etc.)	
Formato da produção/produto (descrição do que vai circular / ser difundido)	
Meio de circulação/difusão	

Importância para a visibilidade e a promoção da diversidade cultural baiana
Outras informações relevantes
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Previsão de Embarque: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de partida e chegada ao destino
Previsão de retorno: cidades de embarque/desembarque e dia, mês e ano de retorno

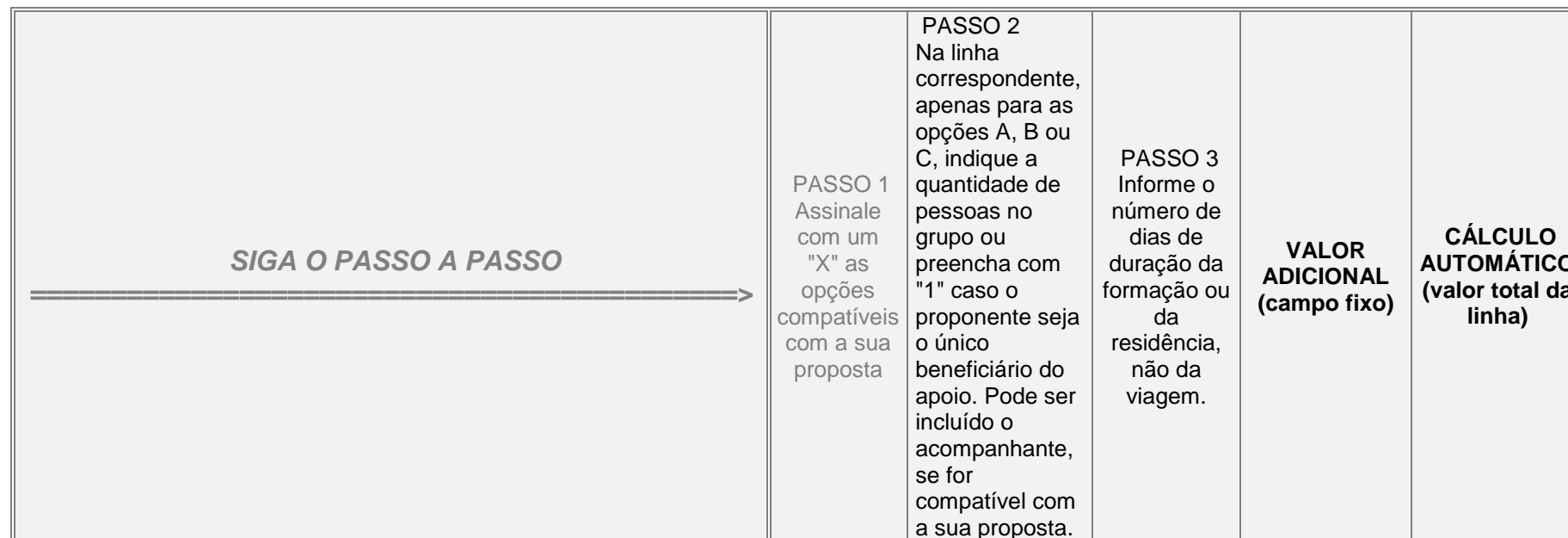
PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA	
Título da Atividade	
Descrição da Atividade	
Objetivos	
Público (perfil, estimativa)	
Local de Realização	
Se a atividade for de formação (Ementa, Metodologia, Convidados)	
Data de Realização (início e fim)	Horário de Realização (início de fim)
Material e meios de divulgação	
Benefícios Esperados	
Outras informações relevantes	

Anexo VII- F: MEMÓRIA DE CÁLCULO - Mobilidade 2019

<p>SIGA O PASSO A PASSO</p> 	<p>PASSO 1 Assinale com um "X" apenas uma das 4 opções abaixo</p>	<p>PASSO 2 Na linha correspondente, indique a quantidade de pessoas no grupo ou preencha com "1", caso o proponente seja o único beneficiário do apoio. Pode ser incluído o acompanhante, se for compatível com a sua proposta.</p>	<p>VALOR INDIVIDUAL DO APOIO (campo fixo)</p>	<p>CÁLCULO AUTOMÁTICO (valor total da linha)</p>
---	--	--	--	---

I. FAIXA DE APOIO INDIVIDUAL DE ACORDO COM O DESTINO

DESTINO A: Brasil, deslocamento para outro estado			2.000,00	0,00
DESTINO B: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai			3.000,00	0,00
DESTINO C: Demais países da América do Sul			3.500,00	0,00
DESTINO D: Demais países das Américas e Europa			5.000,00	0,00
DESTINO E: Países da África, Ásia e Oceania			6.000,00	0,00
SUB-TOTAL I				0,00



II. VALOR ADICIONAL DO APOIO

[A] Adicional para requerimentos originários de Municípios fora da RMS			Não se aplica	300,00	0,00	
[B] Adicional para residências e formação no Brasil				50,00	0,00	LIMITADO a R\$ 9.000,00
[C] Adicional para residências e formação fora do Brasil				100,00	0,00	LIMITADO a R\$ 18.000,00
[D] Adicional de instalação para residência e formação		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	preencha com 50% da faixa de apoio por

Programa de Mobilidade Cultural da Bahia

						destino conforme coluna "E" acima
[E] Adicional para propostas de Circulação, Difusão e Promoção em que haja apresentações em pelo menos 3 cidades diferentes		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	preencha com até 6.000,00 se essa opção for compatível com a sua proposta
SUB-TOTAL II						0,00

SUB-TOTAL III (sub total I + subtotal II)					0,00	
[F1] Adicional Promocional (exclusivamente para propostas inscritas nas categorias: Intercâmbio e Cooperação Cultural ou § Circulação, Difusão e Promoção)		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,00	LIMITADO a 5% do valor do sub-total III
TOTAL (sub total III + adicional "F")					0,00	
OBS: O total não pode ser superior a R\$ 50 mil para proposta da categoria de "Intercâmbio e Cooperação Cultural" e "Circulação, Difusão e Promoção" e R\$ 25 mil para proposta das demais categorias						

ANEXO VII – G MODELO DE FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [nome completo], RG [número/sigla do estado], CPF [número], com endereço na [endereço], cidade de [nome da cidade], telefone (prefixo) [número], **DECLARO** que, na **qualidade de (especificação da relação com o menor)**, todas as providências de participação do menor [nome completo] RG [número/sigla do estado] no projeto/atividade cultural [título da proposta] estão e continuarão sendo tomadas com estrita observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

MODELO - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE MOBILIDADE CULTURAL

Eu, [nome completo] portador(a) do RG [número], órgão emissor [órgão/sigla do estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) na [endereço] AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) menor [nome completo menor], portador(a) do RG nº [número], órgão emissor [órgão/sigla estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], a participar do Processo de Seleção Pública de Mobilidade Cultural, promovido pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura – Secult, Edital 001/2019.

A presente autorização será válida pelo período de duração do programa, sem limite territorial, e é dada em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável sem qualquer ônus, exonerando os realizadores do projeto de qualquer responsabilidade civil e criminal e/ou reclamações de terceiros que vierem a sofrer em razão da presente autorização.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]
(reconhecer firma)

MODELO - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE ATESTANDO A RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS NA BAHIA DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA

Eu, [nome completo do proponente] portador(a) do RG [número], órgão emissor [órgão/sigla do estado], data de expedição em [dia/mês/ano], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], residente e domiciliado(a) na [endereço], **DECLARO** que os membros da Ficha Técnica, [nomes de todos os membros da ficha técnica], possuem **estabelecimento ou domicílio no Estado** da Bahia há pelo menos **03 (três) anos, conforme disposto no item 3, “b”, Anexo IV.**

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [nome completo do responsável legal], brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº [número/sigla do estado] e CPF nº [número], residente e domiciliado no endereço [endereço], declaro para devidos fins de comprovação de residência que [nome do menor], brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº [número/sigla do estado] e CPF nº [número], reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[assinatura igual ao RG a ser apresentado]